



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 5.077 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ALTERA O DECRETO N.º 911, DE 06 DE ABRIL DE 1983, QUE INSTITUIU A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que compete aos órgãos e entidades de trânsito, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Poder Executivo Municipal nos termos do inciso XXIX, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município desenvolver o sistema viário do Município;

**CONSIDERANDO** que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas é dever do Município conforme artigo 144 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 566, de 20 de outubro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Comissão Municipal de Trânsito – COMUTRAN, instituída através do Decreto n.º 911, de 06 de abril de 1983, fica vinculada ao Departamento Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** - Toda atividade, projeto, ação ou obra que possa alterar algum aspecto do trânsito, dos transportes, da mobilidade ou da acessibilidade em qualquer área do Município, deverá ser encaminhado, antes de sua execução, para manifestação do COMUTRAN.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo responsável por prover recursos, equipamentos e espaço físico para o funcionamento da Comissão.

**Art. 4º** - Fica instituído o Regimento Interno da Comissão Municipal de Trânsito – COMUTRAN, na forma do anexo ao presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 20 de janeiro de 2025.*

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**BRUNO FELIPE DA COSTA**  
Diretor de Segurança Pública

**BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO**  
Diretor de Assuntos Jurídicos

*Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.*

**SALVADOR LEITÃO JUNIOR**  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno